



LEI Nº. 2.205/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o dia da consciência negra, 20 de novembro, como feriado municipal”.

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os poderes que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal o Dia da Consciência Negra, celebrado anualmente em 20 (vinte) de novembro, cuja data será incluída no calendário municipal de Borda da Mata.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata/MG, 30 de dezembro de 2019.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -